



RESOLUÇÃO Nº 095/2018

APROVA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, modalidade Licenciatura (FE02 e FE03 – versão 2019/1), turnos matutino e vespertino, da Faculdade de Educação - FACED.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795/99, de 27 de abril de 1999, Art. 11 - que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, sendo obrigatória a inserção desta temática em todos os currículos de cursos ofertados no país;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.625, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos cursos de licenciatura e o art.18 da lei nº 10.098, de dezembro de 2000, como disciplina curricular optativa nos demais curso de educação superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2/2012, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, orientando a implementação do determinado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.795, de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº1, de 15 de maio de 2006, que Estabelece Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação e Pedagogia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em



nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 01/2004, de 17 de junho de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1/2012 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 013/90-CONSEP, de 18 de dezembro de 1990, que Estabelece Normas para a Elaboração e Reformulação de Currículos;

CONSIDERANDO a Resolução 037/2011 CEG/CONSEPE, de 04 de julho de 2011, que estabelece integralização dos tempos máximos de duração dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2007/CEG/CONSEPE, de 01 de agosto de 2007, que regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Autorização para Funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, pelo Decreto 50.046 de 24 de janeiro de 1961;

CONSIDERANDO a análise constante na Informação Nº 173/2018 DAE/PROEG;

CONSIDERANDO finalmente a aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação, em reunião nesta data.



RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, turnos matutino e vespertino, cadastrado no Sistema de Informação (SIE) com os **códigos FE02 e FE03, versão 2019/1**. Curso oferecido na Faculdade de Educação – FACED.

Art. 2º - A versão curricular **2019/1**, do Currículo pleno constante no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, turnos matutino e vespertino, cadastrado no Sistema de Informação (SIE) com os **códigos FE02 e FE03**, aplicar-se-á aos alunos ingressantes no semestre letivo de 2019/1.

Plenário Moysés Abraham Cohen, em Manaus, 13 de dezembro de 2018.

Presidente

David Lopes Neto